

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES
INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2018

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 02 dias do mês de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede social da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfandega, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 703, Caminho das Árvores.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo GUILHERME DE SIMONE MORAIS, e secretariada por MATHEUS GOMES FARIA, na forma do item 9 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Com Esforços Restritos Da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrada entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e outros, em 11 de novembro de 2016 ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, §§ 1º e 2º, e 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estarem presentes os debenturistas representantes da totalidade das debêntures em circulação, objeto da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Com Esforços Restritos da Companhia ("Debenturistas da Primeira Emissão" e "Primeira Emissão", respectivamente). Presentes, ainda, os representantes legais da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas da Primeira Emissão, e os representantes legais da Companhia.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a alteração da cláusula 5.4.1.4 item (v) da Escritura de Emissão e (ii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, para constar a alteração prevista no item (i) da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas da Primeira Emissão, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram integralmente as matérias da Ordem do Dia e consequentemente:

(i) A cláusula 5.4.1.4 item (v) da Escritura de Emissão passará a ter a seguinte redação:

"(v) (a) **Distribuição de Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio.** A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, em conjunto ou isoladamente, pela Emissora e pela LM Transportes em valores superiores ao valor teto de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) anuais ("Valor Teto de Dividendos e JCP"), ressalvado o subitem iii abaixo. A mensuração será com base nas demonstrações de fluxo de caixa combinadas da Emissora e da LM Transportes podendo ocorrer antecipações ao longo do ano.

(b) **Mútuos.** A celebração pela Emissora e pela LM Transportes (na posição de credoras) de quaisquer contratos de mútuos (limitado exclusivamente à Partes Relacionadas, conforme abaixo definido) realizados no período (exercício anual), em montante superior ao valor teto definido anualmente pelo somatório do saldo credor de mútuos realizados da Emissora e da LM Transportes ao final do exercício anterior e R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) deduzidos os valores desembolsado com dividendos e juros sobre capital próprio pela Emissora e pela LM Transportes neste mesmo período (exercício atual) ("**Valor Teto de Mútuos**"), ressalvado o subitem iii abaixo. A título de exemplo, o somatório do saldo credor de mútuos ao final do exercício em 2016 foi apurado em R\$ 78.264.000,00 (setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), dessa forma o Valor Teto de Mútuos para o exercício de 2017 será de até R\$ 113.264.000,00 (cento e treze milhões duzentos e

sessenta e quatro mil reais) deduzidos os valores desembolsados como dividendos e juros sobre capital próprio pela Emissora e pela LM Transportes no exercício de 2017. Para fins deste item entende-se por Partes Relacionadas qualquer pessoa ou entidade controladora, coligada, controlada ou sob controle comum com a pessoa ou entidade a que se refere.

Para fins desta cláusula:

- i. A primeira verificação dos limites descritos nesta 5.4.1.4 item (v) (que em caso de não cumprimento ensejará uma hipótese de vencimento antecipado não automático) será a partir das Demonstrações Financeiras combinadas auditadas publicadas em 2018 referentes ao exercício encerrado em 31/12/2017.
- ii. Entende-se por "mútuos realizados da Emissora e da LM Transporte ao final do exercício anterior" como a diferença entre dois exercícios consecutivos dos valores dispostos nas linhas do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante denominadas "Valores a receber de partes relacionadas" e possíveis contas que tenham mesmo efeito, que venham a agregar e/ou substituir tais contas.
- iii. Caso haja redução do somatório do saldo credor de mútuos realizados da Emissora e da LM Transportes com relação ao exercício anterior, a Emissora e a LM Transportes poderão celebrar novos mútuos e desembolsar dividendos e juros sobre capital próprio em valor equivalente até o último dia útil do exercício subsequente, adicionalmente ao Valor Teto de Dividendos e JCP e ao Valor Teto de Mútuos. A título de esclarecimento, no exercício seguinte, o Valor Teto de Mútuos levará em consideração estes novos mútuos e o desembolso de dividendos e juros sobre capital próprio.
- iv. Não há restrição para mútuos realizados entre a Emissora e a LM Transportes.
- v. A Emissora poderá pleitear junto aos debenturistas um aumento do Valor Teto de Dividendos e JCP e do Valor Teto de Mútuos, que poderá ser aceito por deliberação de titulares que representem no mínimo 85% das Debêntures em circulação."

(ii) Autorizam o Agente Fiduciário a praticar todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD, incluindo a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão, de modo a refletir todas as alterações aprovadas nesta AGD.

A deliberação da presente assembleia deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas da Primeira Emissão e exclusiva em relação a Ordem do Dia, não devendo, portanto, ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas da Primeira Emissão, previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta ata.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

Guilherme de Simone Morais
Presidente


Matheus Gomes Faria
Secretário

Lista de presença dos Debenturistas:

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BANCO CAIXA GERAL BRASIL S/A

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BANCO VOTORANTIM S/A

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

✓
✓
✓

Companhia:

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

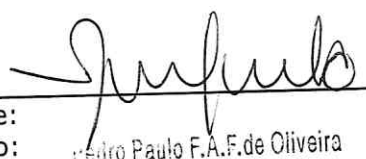
Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:


Mathous Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo:


Paulo Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02